

**LEI MUNICIPAL Nº 4370, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 18.060,19 (dezoito mil, sessenta reais e dezenove centavos), conforme especifica:

Ficha	Funcional Programática	Unidade Executora	Valor R\$	Fonte de Recurso
144	3390.32 material, bem ou serviço para distribuição	Fundo Municipal de Assistência Social	18.060,19	(2) Estadual
<b>Total</b>			<b>R\$18.060,19</b>	

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se fazer as despesas com aquisição de material, bem ou serviço para distribuição, recursos recebidos do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social, para cofinanciar os Benefícios Eventuais do SUAS no exercício de 2023, utilizando- se para tanto, excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 24 de abril de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
**Secretário de Administração**

